



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021
de 05 de Abril de 2021



<http://sumidouro.rj.gov.br>

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Ano V | Edição Extra nº 1877

Página 1 de 4

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
Dep. de Licitações e Contratos	2
Aviso Erro Material - PE 053-26	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno	3
DECRETO 4487	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O Município de Sumidouro/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificado erro material na redação do item 7.15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026, especificamente quanto ao número máximo de casas decimais admitidas para os valores das propostas e dos lances.

Dessa forma, onde se lê:

“Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais [...]”

Leia-se:

“Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante diverja do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-la, por meio do CHAT/MENSAGEM, para atualização do respectivo lance e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os para menos, caso a licitante permaneça inerte.”

Esclarece-se que a plataforma LICITANET já se encontra parametrizada para o recebimento de propostas e lances com até três casas decimais.

O presente aviso passa a integrar e vincular o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 para todos os fins, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Sumidouro/RJ, 28 de agosto de 2026.

Ary Mendes de Souza
Matrícula nº: 02.07.2217
Pregoeiro Substituto



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 4487/2026

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.396, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.396/2025, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, inciso III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO DO DECRETO 4487/2026

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
29	/1801.1012200322.064.33903400000.150010020000	10.100,00			
34	/1801.1012200322.064.33903900000.150010020000	18.900,00			
32	/1801.1012200322.064.33903600000.150010020000		29.000,00		
TOTAL		29.000,00	29.000,00	0,00	0,00

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal